

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no momento posterior à seleção do fornecedor demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos no Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

1. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DA DISPENSA

De uma análise dos autos deste processo, verifica-se que a divulgação de aviso de dispensa fora devidamente realizada no sítio eletrônico do município e no Diário Oficial dos Municípios, tendo sido disponibilizado o prazo de **02/06/2025 a 04/06/2025** para a apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados.

Não houve manifestação de interesse de fornecedores através de e-mail, a escolha do fornecedor foi pelas propostas recebidas, descritas abaixo.

Lote 01:

KAENE PRODUÇÕES, CNPJ. N° 42.286.384/0001-09, no valor de **R\$ 36,245,00** (trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais.)

D'OX AUTOFINISH, CNPJ 37.374.321/0001-66, no valor de **R\$ 92,035,00** (noventa e dois mil e trinta e cinco reais).

FIBER BOAT, CNPJ. N° 30.883.790/0001-61, no valor de **R\$ 26,580,00** (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Tendo a presente dispensa de licitação por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de laminação com resina em fibra de vidro , para atender as demandas decorativas do Departamento de Cultura de Fraiburgo, a justificativa da escolha do fornecedor diante das propostas comprovadas no presente processo, a escolha recai sobre a empresa Nome Fantasia **FIBER BOAT**, CNPJ. N° 30.883.790/0001-61 , devido aos seguintes pontos: menor proposta e regularidade fiscal, e atender plenamente as necessidades do município.

Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor, considera-se justificada a escolha pelo preenchimento dos requisitos previstos no Termo de Referência e pela compatibilidade com o preço praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme propostas anexas aos autos do processo, o valor total a ser dispendido para a contratação é de **R\$ 26,580,00 (vinte e seis mil quinhentos e oitenta reais)**; o qual encontra-se inferior ao valor estipulado como máximo para a contratação, que era de **R\$ 53,087,07 (cinquenta e três mil oitenta e sete reais e sete centavos)**. – resultante da mediana dos valores cotados, e ficando na média de pesquisa de preços de mercado.

Igualmente, destaca-se que, este valor, encontra-se inferior ao limite exposto no Termo de Referência para dispensa de licitação em razão de pequeno valor (art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021).

Sendo assim, justificado está o preço a ser contratado.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Acerca da exigência dos requisitos de habilitação e qualificação no presente processo de contratação direta, prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo elas habilitação jurídica e fiscal, social e trabalhista do contratado, cumpre verificar se está demonstrado nos autos.

Acerca da habilitação jurídica, a comprovação de existência jurídica da pessoa prevista no art. 66 da Lei Federal n. 14.133/2021 foi apresentada pela empresa a ser contratada.

Sobre a habilitação fiscal, social e trabalhista, prevista no art. 68 da legislação licitatória, verifica-se que se encontram igualmente presentes: a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal; a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal da sua sede, a regularidade perante a Justiça do Trabalho, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Fraiburgo (SC), 02 de setembro de 2025.

[Assinado Eletronicamente]

João Lenon Rodrigues

Diretor de Departamento

Matrícula nº 15777